

LEI N° 147, DE 22 DE MAIO DE 2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PARTICIPAR DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO
RIO GRANDE – CIS/VALE**

A Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de União de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande – CIS/VALE, entidade organizadora do sistema micro regional de políticas públicas de saúde e integração regional, da área de jurisdição dos municípios consorciados e associados.

Art. 2º Nos termos dos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal e arts. 181 e 182 da Constituição do Estado de Minas Gerais, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade citada no artigo anterior, com a quantia equivalente a 1% (um por cento) do Fundo de Participação dos Municípios, em virtude de sua participação.

Art. 3º Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a reter as parcelas mensais referentes à contribuição aludida no artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Projeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20.08.13.75.428.2022.3211.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2001.

Prefeitura Municipal de União de Minas MG, 22 de maio de 2001.

ROQUE DIAS RIBEIRO
- Prefeito Municipal –

PUBLICAÇÃO

Publicado nesta data, por
afixação no quadro de avisos
e editais desta Prefeitura.

Regina Maria Soares Ferreira
Secretária de Gabinete